

LEI N.º 217/99

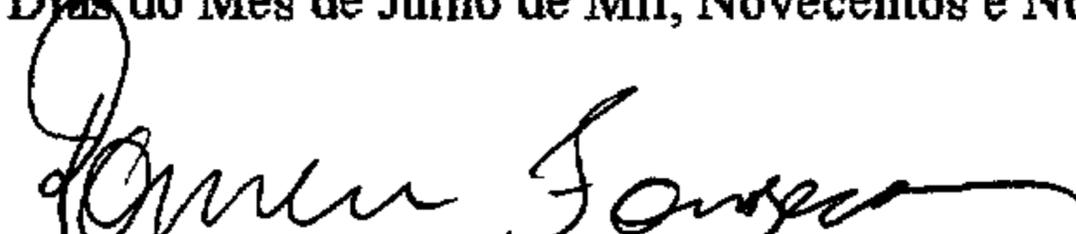
“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 131/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 131/97, onde lê-se a quantia de R\$ 300,00(trezentos reais), leia-se a quantia de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Oito Dias do Mês de Julho de Mil, Novecentos e Noventa e Nove .


ROMEU RODRIGUES FONSECA
Presidente da Câmara